ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n. 015/2026.

Origem: **Processo Licitatório n. 036/2026.**
Pregão, Forma: **Eletrônico n. 011/2026.**

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, CEP 55.325-000, Brejão/PE, e-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045..-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.***.**48 – SSP/PE, residente e domiciliado no Município de Brejão/PE;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **30.820.772/0001-30**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, nº 100, Centro, CEP 55.325-000, Brejão/PE, e-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME, **Sra. LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 013..-30 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.***.**19 – SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Brejão/PE;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, CEP 55.325-000, Brejão/PE, e-mail: saude@brejao.pe.gov.br, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS, **Sra. ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 679..-20, residente e domiciliada no Município de Brejão/PE;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **14.628.090/0001-74**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 55.325-000, Brejão/PE, e-mail: assistenciasocial@brejao.pe.gov.br, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, **Sr. JERÔNIMO DE LIMA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 609..-49, residente e domiciliado no Município de Brejão/PE, e de outro lado, como FORNECEDOR REGISTRADO:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
Razão Social:	**T G SOARES REGIS FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ/MF sob o nº:	**33.679.901/0001-00**
Endereço:	**Rua Padre Alfredo Damaso, nº 39, Centro, CEP 55.305-000, no município de Terezinha-PE.**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	**Thais Guilhermino Soares Regis Falcão**
Nacionalidade:	brasileira
Estado Civil:	casada
Portador da CI/RG nº: CPF/MF sob o nº:	CPF sob o nº [redacted] RG sob o nº 10.303.501
E-Mail:	thaisguilhermino70@gmail.com
Telefone:	(87) 9 8179-5963
Residente e Domiciliado:	Avenida Ademario Gomes da Silva, nº 5, Centro, CEP 55.305-000, no município de Terezinha, Estado de Pernambuco.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma: ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, as partes acima elencadas RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000906

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, para uma eventual contratação, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, Lei Geral de Licitações sujeitando-se as partes às normas constantes na Seção V e VI na Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e dos demais dispositivos legais vigentes, firmam a Presente Ata de Registro de Preços-ARP acima referenciado para a aquisição dos bens/serviços constantes no relatório de julgamento, anexos desta ata, a serem utilizados nas Unidades Administrativas do Município de Brejão/PE.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021), e Termo de Homologação de 14 de JULHO de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, e em conformidade com as disposições a seguir:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão, na forma Eletrônico e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 034/2025, 23.07.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas no Edital, e no Projeto Básico/Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – Art. 82, I da Lei n. 14.133/2021.

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE,** CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. A entrega do(s) produto(s) referente a ata de registro de preços, Unidade Administrativa Requisitante - Prefeitura Municipal, Fundo de Educação, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, esta não dispõe de espaço físico adequados para a guarda e o armazenamento dos referidos materiais/produtos. Ressaltamos que, serão solicitados o(s) produto(s)/item(ns) conforme necessidade Administrativa, de forma parcelada, impossibilitando o recebimento de total sem que haja risco de deterioração, extravio ou comprometimento do controle patrimonial e sanitário do município.

2.3. A execução consistirá na aquisição/fornecimento de forma parcelada dos materiais de construção e correlatados, conforme necessidade e quantidade.

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – Art. 82, II da Lei n. 14.133/2021.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se contidos na tabela abaixo:

T G SOARES REGIS FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ sob o nº **33.679.901/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNIT. R$	TOTAL R$

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

1	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	METRO	200	R$	4,41	R$	882,00
2	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	METRO	200	R$	10,83	R$	2.166,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	400	R$	2,40	R$	960,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	200	R$	1,51	R$	302,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	METRO	400	R$	3,95	R$	1.580,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	400	R$	5,64	R$	2.256,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	METRO	200	R$	10,89	R$	2.178,00
8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UNIDADE	20	R$	14,80	R$	296,00
9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UNIDADE	20	R$	9,98	R$	199,60
10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A	UNIDADE	20	R$	14,54	R$	290,80
11	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	20	R$	12,95	R$	259,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

12	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	20	R$ 21,80	R$ 436,00
13	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	20	R$ 34,15	R$ 683,00
14	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UNIDADE	20	R$ 87,20	R$ 1.744,00
15	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UNIDADE	20	R$ 122,94	R$ 2.458,80
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UNIDADE	10	R$ 384,50	R$ 3.845,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UNIDADE	10	R$ 436,00	R$ 4.360,00
18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UNIDADE	5	R$ 612,10	R$ 3.060,50
19	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNIDADE	10	R$ 78,20	R$ 782,00
20	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UNIDADE	10	R$ 115,50	R$ 1.155,00
21	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNIDADE	10	R$ 129,50	R$ 1.295,00
22	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UNIDADE	10	R$ 156,80	R$ 1.568,00
23	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 154,50	R$ 772,50
24	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 168,10	R$ 840,50
25	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE	UNIDADE	5	R$ 286,50	R$ 1.432,50

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

	DE 80 A, TIPO AC				
26	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 174,00	R$ 870,00
27	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 190,00	R$ 950,00
28	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
29	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 176,00	R$ 880,00
30	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 191,00	R$ 955,00
31	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 355,00	R$ 1.775,00
32	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 218,50	R$ 1.092,50
33	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 246,00	R$ 1.230,00
34	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UNIDADE	5	R$ 576,00	R$ 2.880,00
35	CHAVE DE PARTIDA DIRETA P/ 1,00CV 380V-60HZ	UNIDADE	5	R$ 319,00	R$ 1.595,00
36	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 3CV-220V	UNIDADE	5	R$ 299,95	R$ 1.499,75
37	CHAVE DE PARTIDA DIRETA P/ 2,00CV 380V-60HZ	UNIDADE	5	R$ 319,00	R$ 1.595,00
38	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	100	R$ 6,50	R$ 650,00
39	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UNIDADE	20	R$ 17,00	R$ 340,00
40	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UNIDADE	100	R$ 9,20	R$ 920,00
41	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNIDADE	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
42	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UNIDADE	50	R$ 15,80	R$ 790,00
43	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K,	-	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

	AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR						
44	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	50	R$	3,00	R$	150,00
45	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	METRO	400	R$	2,50	R$	1.000,00
46	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	METRO	400	R$	2,70	R$	1.080,00
47	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	METRO	90	R$	2,45	R$	220,50
48	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	METRO	90	R$	3,10	R$	279,00
49	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	METRO	90	R$	4,80	R$	432,00
50	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UNIDADE	50	R$	1,33	R$	66,50
51	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$	2,15	R$	107,50
52	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$	2,00	R$	100,00
53	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$	2,10	R$	105,00
54	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$	2,55	R$	127,50
55	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	50	R$	19,90	R$	995,00
56	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	50	R$	8,00	R$	400,00
57	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	50	R$	12,00	R$	600,00
58	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	50	R$	14,00	R$	700,00
59	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	50	R$	8,90	R$	445,00
60	PLUGUE PARA TOMADA, TIPO MACHO, 2P+T 10A	UNIDADE	50	R$	2,50	R$	125,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

61	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UNIDADE	50	R$	4,40	R$	220,00
62	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	50	R$	6,20	R$	310,00
63	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	50	R$	17,65	R$	882,50
64	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	50	R$	6,10	R$	305,00
65	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	50	R$	8,20	R$	410,00
66	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	50	R$	19,20	R$	960,00
67	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	50	R$	15,30	R$	765,00
68	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	20	R$	22,80	R$	456,00
69	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	20	R$	34,00	R$	680,00
70	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	20	R$	48,50	R$	970,00
71	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	QUILO	50	R$	37,00	R$	1.850,00
79	DOBRADIÇA PEQUENA M. NOBRE 1500-5 FLO S?A 2"	UNIDADE	30	R$	2,00	R$	60,00
80	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO, 3 1/2", LINHA POPULAR	UNIDADE	30	R$	3,30	R$	99,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

81	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 1 1/2" CARTELA COM 2 UND	UNIDADE	30	R$	1,00	R$	30,00
82	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 2 1/2"	UNIDADE	30	R$	2,70	R$	81,00
83	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UNIDADE	90	R$	0,08	R$	7,20
84	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UNIDADE	90	R$	0,09	R$	8,10
85	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UNIDADE	90	R$	0,28	R$	25,20
86	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UNIDADE	90	R$	0,53	R$	47,70
87	ARRUELA LISA DE 3/8"	UNIDADE	90	R$	0,11	R$	9,90
88	ARRUELA LISA DE 5/16"	UNIDADE	90	R$	0,14	R$	12,60
89	ARRUELA LISA DE 5/8"	UNIDADE	90	R$	0,14	R$	12,60
90	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UNIDADE	90	R$	0,07	R$	6,30
91	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UNIDADE	90	R$	0,25	R$	22,50
92	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UNIDADE	90	R$	0,40	R$	36,00
93	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	QUILO	20	R$	21,00	R$	420,00
94	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	QUILO	20	R$	16,50	R$	330,00
95	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	QUILO	50	R$	23,70	R$	1.185,00
96	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	QUILO	500	R$	7,00	R$	3.500,00
97	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	QUILO	500	R$	7,70	R$	3.850,00
98	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	QUILO	500	R$	7,90	R$	3.950,00
99	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	QUILO	500	R$	7,45	R$	3.725,00
100	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	QUILO	500	R$	6,40	R$	3.200,00
101	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	QUILO	18000	R$	0,82	R$	14.760,00
102	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	QUILO	500	R$	0,95	R$	475,00
103	ARGAMASSA COLANTE AC II	QUILO	500	R$	1,80	R$	900,00
104	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	QUILO	500	R$	3,00	R$	1.500,00
105	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM	METRO QUADRADO	500	R$	25,00	R$	12.500,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000913

	COLOCACAO)						
106	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	METRO	500	R$	4,60	R$	2.300,00
107	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	QUILO	100	R$	20,60	R$	2.060,00
108	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	LITRO	100	R$	13,30	R$	1.330,00
109	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	METRO QUADRADO	200	R$	31,30	R$	6.260,00
110	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	METRO QUADRADO	200	R$	33,50	R$	6.700,00
111	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	QUILO	50	R$	5,80	R$	290,00
112	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIDADE	10000	R$	0,60	R$	6.000,00
113	PORTA EM PVC, SANFONADA, 0.60 X 2.10 M	UNIDADE	20	R$	105,00	R$	2.100,00
114	PORTA EM PVC, SANFONADA, 0.70 X 2.10 M	UNIDADE	20	R$	77,00	R$	1.540,00
115	PORTA EM PVC, SANFONADA, 0.90 X 2.10 M	UNIDADE	20	R$	125,00	R$	2.500,00
116	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 60 X (160 A 210) X 3,5CM	UNIDADE	20	R$	215,00	R$	4.300,00
117	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 80 X (160 A 210) X 3,5CM	UNIDADE	20	R$	236,00	R$	4.720,00
118	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, LISA, SEMI-OCA - 90 X (160 A 210) X 3,5CM	UNIDADE	20	R$	329,00	R$	6.580,00
119	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	METRO QUADRADO	33,6	R$	340,00	R$	11.424,00
120	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JOGO	30	R$	110,00	R$	3.300,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

122	FECHADURA PADO, LINHA SERRALHEIRO, MODELO MAGNUM, MAÇANETA EM ZAMAC,ESPELHO, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDRO EM ZAMAC, REF.661-46, SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	50	R$	34,00	R$	1.700,00
123	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CONJUNTO	50	R$	78,00	R$	3.900,00
124	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CONJUNTO	10	R$	157,00	R$	1.570,00
125	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CONJUNTO	10	R$	114,00	R$	1.140,00
126	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CONJUNTO	10	R$	129,00	R$	1.290,00
127	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CONJUNTO	10	R$	173,00	R$	1.730,00
128	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CONJUNTO	10	R$	129,00	R$	1.290,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

129	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CONJUNTO	10	R$ 127,00	R$ 1.270,00
130	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UNIDADE	10	R$ 6,00	R$ 60,00
131	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	10	R$ 9,00	R$ 90,00
132	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
133	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	METRO	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
134	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNIDADE	50	R$ 2,40	R$ 120,00
135	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UNIDADE	50	R$ 0,80	R$ 40,00
136	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UNIDADE	50	R$ 1,85	R$ 92,50
137	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UNIDADE	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
138	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UNIDADE	30	R$ 21,50	R$ 645,00
139	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UNIDADE	30	R$ 22,00	R$ 660,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 00091

140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	UNIDADE	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
141	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNIDADE	30	R$ 21,00	R$ 630,00
142	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UNIDADE	50	R$ 3,90	R$ 195,00
143	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UNIDADE	30	R$ 64,00	R$ 1.920,00
144	COLA BRANCA BASE PVA	QUILO	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
145	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	QUILO	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
146	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 750 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
147	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	10	R$ 252,00	R$ 2.520,00
148	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	10	R$ 416,00	R$ 4.160,00
149	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 5.000 LITROS, FORTLEV OU SIMILAR	UNIDADE	5	R$ 4.100,00	R$ 20.500,00
150	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 15.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UNIDADE	2	R$ 12.100,00	R$ 24.200,00
151	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP, BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 99 MM, HM/Q = 4 MCA / 8,5 M3/H A 18 MCA / 0,90 M3/H	UNIDADE	5	R$ 665,00	R$ 3.325,00
152	BOMBA CENTRÍFULGA MONOESTÁGIO, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-92S 1, MOTOR 1CV, MONOFÁSICA, TENSÃO 110/220V, RECALQUE 1", PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO = 31MCA, HMAX DE SUCÇÃO = 8MCA, VAZÃO = 2,3 À 7,1 M³/H	UNIDADE	4	R$ 1.730,00	R$ 6.920,00
153	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, MARCA DARKA OU SIMILAR, MODELO DS-BABY 75S, MOTOR 3/4CV, MONOFÁSICA 110/220V	UNIDADE	4	R$ 4.298,00	R$ 17.192,00
154	BOMBA CENTRÍFULGA MONOESTÁGIO, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-92S 1,	UNIDADE	4	R$ 2.085,00	R$ 8.340,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

	MOTOR 1,5CV, MONOFÁSICA, TENSÃO 110/220V, RECALQUE 1", PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO = 39MCA, HMAX DE SUCÇÃO = 8MCA, VAZÃO = 3,3 À 7,2 M³/H						
155	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	METRO	10	R$	4,40	R$	44,00
156	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	METRO	200	R$	7,10	R$	1.420,00
157	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	7,50	R$	150,00
158	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	54,00	R$	1.080,00
159	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	6,50	R$	130,00
160	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	50,00	R$	1.000,00
161	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,80	R$	36,00
162	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	2,00	R$	40,00
163	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	5,40	R$	108,00
164	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	27,00	R$	540,00
165	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,30	R$	26,00
166	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	33,00	R$	660,00
167	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	12,80	R$	256,00
168	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	13,90	R$	278,00
169	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	3,00	R$	60,00
170	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA	UNIDADE	20	R$	71,50	R$	1.430,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

	ESGOTO PREDIAL				
171	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 95,50	R$ 1.910,00
172	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
173	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 4,00	R$ 80,00
174	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 5,40	R$ 108,00
175	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
176	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 48,00	R$ 960,00
177	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$ 125,50	R$ 2.510,00
178	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$ 103,60	R$ 2.072,00
179	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 6,10	R$ 122,00
180	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 7,60	R$ 152,00
181	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 12,00	R$ 240,00
182	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 25,90	R$ 518,00
183	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	120	R$ 5,10	R$ 612,00
184	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
185	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
186	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	METRO	60	R$ 108,00	R$ 6.480,00
187	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	120	R$ 3,35	R$ 402,00
188	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	120	R$ 3,85	R$ 462,00
189	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00
190	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00
191	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	METRO	120	R$ 22,80	R$ 2.736,00
192	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM,	METRO	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

	AGUA FRIA (NBR-5648)						
193	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	0,72	R$	14,40
194	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	0,75	R$	15,00
195	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,86	R$	37,20
196	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	4,00	R$	80,00
197	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	2,85	R$	57,00
198	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,30	R$	26,00
199	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	10,00	R$	200,00
200	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	11,00	R$	220,00
201	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,05	R$	21,00
202	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,44	R$	28,80
203	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	0,55	R$	11,00
204	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	0,68	R$	13,60
205	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	2,15	R$	43,00
206	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,05	R$	21,00
207	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,05	R$	21,00
208	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	1,80	R$	36,00
209	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	6,20	R$	124,00
210	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	11,00	R$	220,00
211	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	10,20	R$	204,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

212	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	20	R$	1,00	R$	20,00
213	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	20	R$	3,50	R$	70,00
214	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	20	R$	9,10	R$	182,00
215	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	20	R$	1,00	R$	20,00
216	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	20	R$	31,00	R$	620,00
217	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	4,20	R$	84,00
218	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	12,00	R$	240,00
219	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	20	R$	24,00	R$	480,00
220	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	METRO	120	R$	32,30	R$	3.876,00
221	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$	43,80	R$	876,00
222	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$	46,80	R$	936,00
223	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	15,00	R$	300,00
224	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	45,00	R$	900,00
225	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$	25,30	R$	506,00
226	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$	56,90	R$	1.138,00
227	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$	35,40	R$	708,00
228	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	20	R$	31,20	R$	624,00
229	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$	102,00	R$	2.040,00
230	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UNIDADE	20	R$	125,00	R$	2.500,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE
Fl. nº 000921

231	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 151,00	R$ 3.020,00
232	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
233	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 95,50	R$ 1.910,00
234	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	20	R$ 0,75	R$ 15,00
235	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	20	R$ 0,82	R$ 16,40
236	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	20	R$ 11,00	R$ 220,00
237	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	20	R$ 10,00	R$ 200,00
238	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	20	R$ 24,80	R$ 496,00
239	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	20	R$ 1,65	R$ 33,00
240	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	20	R$ 0,83	R$ 16,60
241	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 1,90	R$ 38,00
242	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$ 2,20	R$ 44,00
243	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UNIDADE	50	R$ 6,00	R$ 300,00
244	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UNIDADE	50	R$ 4,95	R$ 247,50
245	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00
246	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	50	R$ 5,80	R$ 290,00
247	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	50	R$ 4,40	R$ 220,00
248	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA	UNIDADE	50	R$ 12,00	R$ 600,00

Praça Melquiades Bernardes, n. 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.
CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00
licitacao@brejao.pe.gov.br
www.brejao.pe.gov.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

	BRANCA						
249	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UNIDADE	20	R$	3,10	R$	62,00
250	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	50	R$	27,80	R$	1.390,00
251	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	20	R$	68,00	R$	1.360,00
252	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UNIDADE	20	R$	7,50	R$	150,00
253	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS 1/2", HERC 1128 OU SIMILAR	UNIDADE	20	R$	2,00	R$	40,00
254	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UNIDADE	20	R$	25,30	R$	506,00
255	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	UNIDADE	20	R$	11,00	R$	220,00
256	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UNIDADE	20	R$	201,00	R$	4.020,00
257	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UNIDADE	20	R$	160,00	R$	3.200,00
258	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UNIDADE	20	R$	91,00	R$	1.820,00
259	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UNIDADE	20	R$	158,00	R$	3.160,00
260	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	20	R$	8,00	R$	160,00
261	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	50	R$	52,00	R$	2.600,00
262	BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO ELETRICO	UNIDADE	50	R$	24,90	R$	1.245,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

263	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UNIDADE	20	R$	13,00	R$	260,00
264	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	QUILO	180	R$	4,10	R$	738,00
265	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LITRO	180	R$	12,90	R$	2.322,00
266	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LITRO	36	R$	50,00	R$	1.800,00
267	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	LITRO	180	R$	23,00	R$	4.140,00
268	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LITRO	180	R$	31,50	R$	5.670,00
269	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LITRO	180	R$	24,80	R$	4.464,00
270	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	LITRO	180	R$	24,00	R$	4.320,00
271	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	QUILO	180	R$	9,00	R$	1.620,00
272	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	QUILO	1000	R$	2,30	R$	2.300,00
273	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	QUILO	1000	R$	1,40	R$	1.400,00
274	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	QUILO	1000	R$	0,73	R$	730,00
275	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	20	R$	30,90	R$	618,00
276	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	20	R$	48,50	R$	970,00
277	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	20	R$	68,00	R$	1.360,00
278	DILUENTE AGUARRAS	LITRO	20	R$	34,80	R$	696,00
279	REDUTOR QUÍMICO TIPO 2002 ACABAMENTO (THINNER)	LITRO	20	R$	43,50	R$	870,00
280	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UNIDADE	20	R$	40,90	R$	818,00
281	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	20	R$	10,20	R$	204,00
282	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UNIDADE	20	R$	11,30	R$	226,00
283	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MILHEIRO	2	R$	1.595,00	R$	3.190,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

284	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	METRO QUADRADO	100	R$	33,70	R$	3.370,00
285	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACES	METRO QUADRADO	100	R$	155,00	R$	15.500,00
286	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	METRO	100	R$	76,40	R$	7.640,00
287	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	QUILO	20	R$	81,30	R$	1.626,00
288	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	METRO	100	R$	27,70	R$	2.770,00
289	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3M" - L=5CM OU SIMILAR	METRO	50	R$	12,00	R$	600,00
290	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	50	R$	82,00	R$	4.100,00
291	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	50	R$	46,20	R$	2.310,00
292	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UNIDADE	50	R$	65,00	R$	3.250,00
293	FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA	METRO	1000	R$	0,09	R$	90,00
294	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	50	R$	6,00	R$	300,00
295	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UNIDADE	50	R$	2,00	R$	100,00
296	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UNIDADE	50	R$	15,00	R$	750,00
297	CINTO (CINTURÃO) DE SEGURANÇA	UNIDADE	10	R$	81,00	R$	810,00
298	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UNIDADE	10	R$	215,00	R$	2.150,00
299	LUVA DE RASPA	PAR	50	R$	10,00	R$	500,00
300	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO	UNIDADE	50	R$	5,00	R$	250,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE
Fl. nº
030925

	UVA E UVB				
301	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
302	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	METRO	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
303	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UNIDADE	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00
304	PÁ QUADRADA	UNIDADE	20	R$ 36,00	R$ 720,00
305	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNIDADE	20	R$ 24,00	R$ 480,00
306	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UNIDADE	20	R$ 11,00	R$ 220,00
307	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UNIDADE	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
308	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG	UNIDADE	10	R$ 231,00	R$ 2.310,00
309	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	UNIDADE	5	R$ 615,00	R$ 3.075,00
310	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UNIDADE	10	R$ 61,80	R$ 618,00
311	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UNIDADE	20	R$ 5,10	R$ 102,00
312	TRINCHA 3"	UNIDADE	20	R$ 11,00	R$ 220,00
313	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
314	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	UNIDADE	10	R$ 32,60	R$ 326,00
315	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R$ 10,20	R$ 102,00
316	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	METRO	100	R$ 2,50	R$ 250,00
317	NIVEL DE ALUMINIO 350 MM (14"), COM 3 BOLHAS	UNIDADE	10	R$ 52,50	R$ 525,00
318	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R$ 16,30	R$ 163,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000926

319	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE 12 L	UNIDADE	10	R$	13,20	R$	132,00
320	VASSOURA 40 CM COM CABO	UNIDADE	50	R$	39,80	R$	1.990,00
321	VASSOURA PARA GRAMA VONDER	UNIDADE	50	R$	31,00	R$	1.550,00
322	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	UNIDADE	10	R$	42,90	R$	429,00
323	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UNIDADE	10	R$	32,00	R$	320,00
324	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UNIDADE	10	R$	13,00	R$	130,00
325	MARRETA DE ACO, OITAVADA, 500 G, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R$	27,20	R$	272,00
326	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO	UNIDADE	10	R$	147,00	R$	1.470,00
327	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	UNIDADE	10	R$	186,00	R$	1.860,00
328	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICO PORTÁTIL 4 1/2" - 1000 WATTS - REF. G1000KB2 BLACK E DECKER	UNIDADE	10	R$	360,00	R$	3.600,00
329	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNIDADE	10	R$	31,50	R$	315,00
330	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	10	R$	36,00	R$	360,00
331	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNIDADE	20	R$	24,00	R$	480,00
332	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CÚBICO	60	R$	99,00	R$	5.940,00
333	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	METRO CÚBICO	60	R$	143,50	R$	8.610,00
334	MARTELO DE PEDREIRO, 1 CORTE, EM ACO, *500* G, COMPRIMENTO TOTAL DE *28* CM, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R$	33,50	R$	335,00
335	MARTELO DE BORRACHA PRETO 450 G, CABO DE MADEIRA *60* MM DE DIAMETRO	UNIDADE	10	R$	23,00	R$	230,00
336	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UNIDADE	50	R$	12,70	R$	635,00
337	TORQUESA	UNIDADE	10	R$	43,50	R$	435,00
338	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	10	R$	17,40	R$	174,00
339	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	QUILO	600	R$	8,00	R$	4.800,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 027

340	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	QUILO	200	R$	8,00	R$	1.600,00
341	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	QUILO	420	R$	8,90	R$	3.738,00
342	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	QUILO	540	R$	8,00	R$	4.320,00
343	BARRA CHATA DE FERRO 1"X1/4" (1,27 KG/M)	QUILO	60	R$	11,90	R$	714,00
344	BARRA CHATA DE FERRO 2" X 1/4" (2,53 KG/M)	QUILO	60	R$	25,60	R$	1.536,00
345	BARRA CHATA DE FERRO 2" X 3/16" (1,90 KG/M)	QUILO	60	R$	19,00	R$	1.140,00
346	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	QUILO	600	R$	8,90	R$	5.340,00
347	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 1" X 1/4" (2,22 KG/M)	QUILO	134	R$	7,80	R$	1.045,20
348	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 1" X 1/8" (1,19 KG/M)	QUILO	72	R$	7,80	R$	561,60
349	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 2" X 1/4" (4,74 KG/M)	QUILO	285	R$	12,00	R$	3.420,00
350	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 2" X 1/8" (2,46 KG/M)	QUILO	148	R$	11,50	R$	1.702,00
351	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	QUILO	400	R$	7,80	R$	3.120,00
352	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	QUILO	100	R$	28,00	R$	2.800,00
353	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UNIDADE	10	R$	98,00	R$	980,00
354	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	METRO	400	R$	5,00	R$	2.000,00
355	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 4,0 MM2, 450/750V	METRO	400	R$	10,90	R$	4.360,00
356	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V	METRO	400	R$	15,70	R$	6.280,00
357	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	METRO	400	R$	8,25	R$	3.300,00
358	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V	METRO	400	R$	11,70	R$	4.680,00
359	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V	METRO	400	R$	18,00	R$	7.200,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

360	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	METRO	300	R$	19,80	R$	5.940,00
361	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	300	R$	13,00	R$	3.900,00
362	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	4,00	R$	80,00
363	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNIDADE	20	R$	94,00	R$	1.880,00
364	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	8,00	R$	160,00
365	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	20	R$	6,00	R$	120,00
366	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	5	R$	433,00	R$	2.165,00
367	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UNIDADE	5000	R$	1,15	R$	5.750,00
368	TIMER DIGITAL 7LF4-4210 SIEMENS	UNIDADE	5	R$	452,00	R$	2.260,00
					VALOR TOTAL		R$ 608.931,85

3.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

3.3. Capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na tabela acima para a unidade administrativa.

3.4. A execução consistirá na aquisição/fornecimento de forma parcelada dos materiais de construção e correlatados, conforme necessidade e quantidade.

4ª. CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) – Art. 86, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

4.1. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será o Município de Brejão/PE, através da **Secretaria Municipal de Administração.**

4.2. **DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** desta Ata de Registro de Preços são: **o Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **30.820.772/0001-30, o Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE,** inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão/PE**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **14.628.090/0001-74.**

5ª. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Art. 86, § 2º, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

5.1. Durante a validade da ata, poderão aderir a Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, observando os seguintes requisitos:

5.1.1. Na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000929

e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021;

5.1.2. Prévia consulta ao Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

5.1.3. Prévia consulta e anuência da empresa beneficiária, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.8. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

5.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

5.10. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5.11. **DOS LIMITES PARA A ADESÃO** – Art. 86, § § 4º e 5º

5.11.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.11.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6ª. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS – Art. 84, *caput* da Lei n. 14.133/2021.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá sua **vigência** de **01 (um) ano**, contado a partir

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do seu extrato da ARP.

6.2. A validade da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, e demais normativos pertinentes, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3. A Ata de Registro de Preços, terá seu extrato publicado no Sítio Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

6.4. Em caso de prorrogação da ata, serão renovados os quantitativos originalmente registrados. **Acórdão T.C. Nº 2259/2025**, referente ao **Processo TC nº 25101270-0**, publicado em dia 24.10.2025.

6.5. A prorrogação de que trata este item é considerada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

7ª. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Este instrumento será assinado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

7.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de homologação do certame.

7.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

7.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

8ª. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA – Arts. 87 e 88 da Lei n. 14.133/2021.

8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

9ª. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Art. 82, VI da Lei n. 14.133/2021.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000032

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

9.1.2. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, que dispõe sobre o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.4. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

9.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concede-lo de oficio.

9.4. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

9.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

9.9. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

9.10. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para o serviço/aquisição/fornecimento, a Contratada aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000933

9.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.12. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.14. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.15.1. Por razão de interesse público; ou

9.15.2. A pedido do fornecedor.

9.16. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10ª. CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, e na legislação aplicável.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000934

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços, por apostilamento.

11.2. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS – Art. 82, IX da Lei n. 14.133/2021.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) para no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento de cada requisição de pedido ou empenho ou documento equivalente emitido pela Departamento de Compras ou Secretaria Municipal.

12.1.2. O descumprimento do prazo estipulado no item acima dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

12.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

12.1.4. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

12.1.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte anexa a esta ATA.

12.1.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando a) descumprir as condições da ata de registro de preços:

12.2.1. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

12.2.2. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

12.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8.1. Por razão de interesse público;

12.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos regulamentos vigentes.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Prefeitura/Secretaria Administração)

13.1.1. São obrigações do órgão gerenciador, entre outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

13.1.1.1. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

13.1.1.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

13.1.1.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

13.1.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000936

13.1.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Pregos ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

13.1.1.8. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.1.1.9. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições da norma legal.

13.1.1.10. Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

13.1.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

13.1.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Pregos.

13.1.1.13. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.1.14. Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1.15. Comunicar a Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações.

13.2. **DA DETENTORA/CONTRATADA:**

13.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

13.2.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

13.2.1.2. Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.2.1.3. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.2.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

13.2.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

13.2.1.6. Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte. o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo órgão Gerenciador/Contratante.

13.2.1.9. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente a perfeita execução da Ata de Registro de Preços. Indicar preposto que se respondera perante o Órgão Gerenciador.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

13.2.1.10. Atender prontamente as requisições do órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

13.2.1.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

13.2.1.12. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

13.2.1.13. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO A ARP

14.1. As especificações técnicas, obrigações e penalidades, constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Pregos, independente de transcrição.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO

15.1. Os bens e serviços serão entregues conforme abaixo:

15.1.1. **Local para Prestação dos Serviços:** O local de execução dos serviços/fornecimentos está previsto no Projeto Básico/Termo de Referência, qual seja, conforme necessidade e demanda das Unidades Administrativas Requisitantes para os itens de materiais de construção e correlatos.

15.1.2. **Prazo de Entrega:** O **fornecimento dos produtos**, ocorrerá em **horário comercial**, de **segunda-feira** a **segunda-feira**, horário das entregas das **8h** às **14h**, na **Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, localizado na **Praça Melquíades Bernardo**, **nº 1, Centro, Brejão/PE**.

15.1.3. A execução consistirá na aquisição/fornecimento de forma parcelada dos materiais de construção e correlatados, conforme necessidade e quantidade.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dento do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Pública, na sua forma Eletrônica;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.12.846, de 1º.08.2013;

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

16.2.1. **Da Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais, art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021;

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021;

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste contrato, bem como as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

16.2.2. **Da Multa:**

16.2.2.1. **Moratória**, de um (1%) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

16.2.2.2. O atraso superior a sessenta (60) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

16.2.3. **Compensatória,** de vinte (20%) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante, art. 156, § 9º.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, § 7º.

16.5. Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, *caput.*

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, § 8º.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recolhimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, § 1º:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2023, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei, art. 159.

16.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou par provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica, art. 160.

16.12. O contratante deverá no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 161.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei n. 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente contrato, termo de referência, projeto básico, edital, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021, bem como, demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

18ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

18.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes da presente ARP, passam a tentativa de conciliação administrativa, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º.4.2021.

18.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que não possa ser dirimida administrativamente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18.3. As partes concordam e reconhecem que este contrato poderá ser assinado eletronicamente. As assinaturas apostas por meio de certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) possuem presunção de validade jurídica, autenticidade e integridade, equivalendo à assinatura manuscrita, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e na Lei nº 14.063/2020.

18.4. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Palácio Municipal José Custódio das Neves

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550

PREFEITURA DE BREJÃO
GOVERNO DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Fl. nº 000940

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 16 de JUNHO de 2026.

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação (FME)
Portaria nº 005/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Andrea dos Santos Calado Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Portaria nº 003/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Jerônimo de Lima Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Portaria nº 009/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS GUILHERMINO SOARES REGIS FALCAO
Data: 20/07/2026 12:58:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

T G SOARES REGIS FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 33.679.901/0001-00
Representante legal o sócio/administrador Sra. **Thais Guilhermino Soares Regis Falcão**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	
CPF/MF nº:	

Assinatura:	
CPF/MF nº:	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922115155.pdf
assinado por: idUser 550